

Manifestação do Interesse da Administração Municipal para a Contratação Direta Art. 75, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021

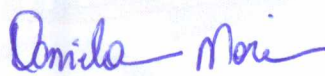
Santa Fé - PR, 18 de novembro de 2025.

O **MUNICÍPIO DE SANTA FÉ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.291.418/0001-67, com sede na Praça Militão Bento França, Av. Presidente Kennedy, 717, no município de Santa Fé, Estado do Paraná, neste ato representado por sua Secretária Municipal de Assistência Social, nos termos do Artigo 75, Inciso II, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público o interesse em obter propostas adicionais de eventuais empresas interessadas em participar da Contratação Direta, a ser efetivada pela Administração Pública, por meio de Dispensa de Licitação, visando obter a proposta mais vantajosa, tendo por objeto, o que segue:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO DE SEGURO, PARA COBERTURA DO SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL E SEGURO TOTAL DO VEÍCULO ÔNIBUS SCANIA/K113CL, PLACA HUL 3G46, RENAVAL 00162107153, ANO 1991/1991 DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE SANTA FÉ-PR, PELO PERÍODO DE 12 MESES, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência em anexo.

A manifestação de interesse, acompanhada da proposta comercial e dos documentos de habilitação da proponente, deverão ser encaminhadas ao e-mail licitacao@santafe.pr.gov.br aos cuidados do Departamento de Licitações até as 17h30min do dia 25 de novembro de 2025. Telefone de contato (44) 99159-0813.

Atenciosamente,


Daniela Moris

Secretaria Municipal de Assistência Social.





TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 098/2025 - PMSF

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

ORGÃO SOLICITANTE

SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO DE SANTA FÉ.

1. OBJETO

O OBJETO DO PRESENTE TERMO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO DE SEGURO, PARA COBERTURA DO SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL E SEGURO TOTAL DO VEÍCULO ÔNIBUS SCANIA/K113CL, PLACA HUL 3646, RENAVAL 00162107153, ANO 1991/1991 DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE SANTA FÉ-PR, PELO PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS PARA CADA ITEM, E EM CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA, NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Item	Descrição / Especificação	UN.	Quant.	Valor Mensal	Valor Total
1	Contratação de empresa prestadora de serviço de seguro, para cobertura do seguro de responsabilidade civil e seguro total DO VEÍCULO ÔNIBUS SCANIA/K113CL, PLACA HUL 3646, RENAVAL 00162107153, ANO 1991/1991 de propriedade do município, pelo período de 12 meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento de acordo com as especificações detalhadas para cada item, e em conformidade com as condições do Termo de Referência, neste Edital e seus anexos.	MESES	12		R\$ 2.941,17

1.1. DA NATUREZA DO OBJETO

(X) Não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto n.º 2.355, de 16 de dezembro de 2022.

(X) Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.





2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A necessidade de contratação de um seguro veicular surge como uma medida essencial para assegurar a proteção tanto dos proprietários de veículos quanto da comunidade em geral. Conforme disposto na Lei 14.133/2021, que rege as contratações públicas, a descrição clara e fundamentada das necessidades da administração é um requisito indispensável para justificar a contratação e garantir que a solução adotada seja adequada ao interesse público.

O seguro veicular, ao proteger o proprietário contra perdas financeiras em decorrência de acidentes, roubos ou danos ao veículo, e ao mesmo tempo mitigar os riscos para terceiros, é uma medida que atende diretamente a objetivos de segurança e de responsabilidade pública. A contratação de um seguro veicular é, portanto, imprescindível para garantir que, em situações adversas, todos os envolvidos tenham as condições financeiras necessárias para reparar os danos causados, respeitando o princípio da eficiência e da economicidade, conforme preconizado pelo art. 3º da Lei 14.133/2021.

Sob a ótica do interesse público, a contratação de um seguro veicular é justificada por várias razões, conforme segue:

Proteção Financeira: Acidentes de trânsito podem resultar em custos significativos com despesas médicas, reparos de veículos e compensações legais. Um seguro veicular adequado contribui para a mitigação desses custos, garantindo que os envolvidos no acidente tenham os recursos financeiros necessários para lidar com as consequências. A Lei 14.133/2021, em seu art. 6º, inciso V, enfatiza que a contratação deve garantir a adequada prestação do serviço, alinhada ao interesse público e à segurança financeira de todos os envolvidos.

Responsabilidade Social: A contratação do seguro veicular também se alinha ao princípio da responsabilidade social. Ela garante que os proprietários de veículos assumam a responsabilidade por danos causados a terceiros em caso de acidente, aliviando, assim, o sistema público de saúde e os mecanismos de compensação social. O art. 7º da Lei 14.133/2021 reforça a necessidade de assegurar que as contratações públicas atendam ao interesse social e promovam a proteção à coletividade.

Segurança Pública: A contratação de um seguro veicular contribui para a segurança pública, uma vez que estimula os motoristas a dirigirem com mais cuidado e responsabilidade. O conhecimento de que estão protegidos por um seguro pode incentivar comportamentos mais prudentes no trânsito, o que, por sua vez, contribui para a redução de acidentes e aumenta a segurança geral nas vias. De acordo com o art. 3º da Lei 14.133/2021, as contratações públicas devem promover a eficiência dos serviços e a segurança da população, objetivos que são diretamente alcançados pela contratação de seguros que garantem a proteção dos envolvidos em acidentes.

Proteção para Terceiros: Além de proteger os proprietários de veículos, o seguro veicular também garante proteção para terceiros, como pedestres, ciclistas e outros motoristas, que podem ser vítimas de acidentes de trânsito. Esta proteção é essencial para garantir que os direitos de todos os cidadãos sejam respeitados, em conformidade com os princípios de justiça social e proteção à vida, conforme preconizado pela Lei 14.133/2021 em seus artigos 2º e 6º.

Portanto, a contratação de um seguro veicular, além de ser uma exigência legal, é uma medida que visa promover a proteção financeira, a responsabilidade social e a segurança pública, alinhando-se aos princípios e diretrizes da Lei 14.133/2021 para garantir a eficácia, eficiência e a





justiça nas contratações realizadas pela administração pública.

3. DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO

3.1. Será admitida a participação de consórcios?

(x) Não

() Sim

Justificativa:

Haja vista os quantitativos a serem licitados

3.2. Será admitida a participação de cooperativas?

() Não

(x) Sim

3.3. Será admitida a subcontratação?

(x) Não

() Sim

Condições e limites para a subcontratação: _____

3.4. Do agrupamento de itens em lotes

A aquisição/contratação se dará em lotes?

(x) Não

() Sim

Justificativa:

4. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços (para análise da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final de preços):

(x) Não

() Sim

Se sim, quais?

XXXX

4.2. Será exigido amostra do(s) produto(s) / demonstração do(s) serviço(s):

(x) Não

() Sim

Se sim:

Prazo para apresentação: _____

Quantidade de amostras: _____

Unidade técnica responsável pela análise das amostras: _____

Local de entrega das amostras:

XXXX

Condições e critérios de avaliação e julgamento da amostra e/ou da demonstração dos serviços:

4.3. Será exigida prova de conceito?

(x) Não





() Sim

Se sim:

Prazo para apresentação/demonstração: _____

Endereço de entrega/demonstração: _____

XXXX

Critérios de avaliação:

4.4. Será exigida carta de solidariedade?

(x) Não

() Sim

Se sim, justificativa:

XXXX

4.5. Será exigida garantia de proposta?

(x) Não

() Sim

Se sim, justificativa:

XXXX

Item	Código	Critério de avaliação das amostras / protótipos

5. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

5.1. Habilitação Jurídica

(x) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

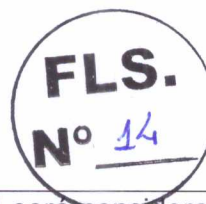
(x) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

(x) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

(x) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

(x) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se





localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

(x) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

(x) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

() Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

() Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021;

() Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165);

(x) Ato de autorização para o exercício da atividade de comércio ou distribuição dos produtos referidos (especificar a atividade contratada sujeita à autorização), expedido pela SEFAZ da sede da empresa (especificar o órgão competente);

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

(x) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

(x) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

(x) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

(x) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

(x) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital]





relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

(x) Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

5.3. Qualificação econômico-financeira

() Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

(x) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

() Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

Solvência Geral (SG)= (Ativo Total)/(Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).

Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de.....% [até 10%] do [valor total estimado da contratação] OU [valor total estimado da parcela pertinente].

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

5.4. Qualificação técnica





() Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional.....(escrever por extenso, se o caso), em plena validade;

() Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

[...] _____

[...] _____

[...] _____

Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

() Prova de atendimento aos requisitos, previstos na lei Outras exigências de qualificação técnica;

XXXX

Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

() A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

() A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

() A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

() O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

() A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

() Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

a) ata de fundação;





- b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
- c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
- d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
- e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e
- f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Prazo de entrega/execução

Por se tratar de serviços contínuos de seguro não há necessidade de entrega do bem ou serviço com agendamento ou solicitação, tão somente a habilitação da apólice de seguro após a assinatura do contrato, sendo a Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente a modalidade de pagamento.

6.2. Local, horário e endereço de entrega 04 – Prefeitura Municipal

De acordo com a secretaria demandante. Sendo necessário qualquer complementação documental ou afins, com entrega à Avenida Presidente Kennedy, 717 - Centro CEP único: 86770-000 – Santa Fé – Paraná. Recebimentos de segunda a quinta-feira das 08h00min as 11h00min e das 13h30min as 17h00min.

6.3. Bens perecíveis

- ☒ Não
☐ Sim

Se sim, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a (...) (dias, meses ou anos), ou a (metade, um terço, dois terços, etc.) do prazo total recomendado pelo fabricante.

6.4. Garantia de execução do contrato

Será exigida garantia de execução do contrato, nos moldes do Arts 96 a 102 da Lei nº 14.133/21, em valor correspondente a.....% do valor total do contrato?

- ☒ Não
☐ Sim

Se sim, justificativa:
XXXX

6.5. Garantia do produto/serviço, manutenção e assistência técnica.

- ☐ Garantia e/ou assistência técnica.

Especificar condições:





7. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

As obrigações da CONTRADA, sem prejuízo de outras a serem previstas no contrato são as seguintes:

Prestar os serviços objeto deste Termo de Referência nos prazos e condições especificados;

Indicar representante para relacionar-se com a Prefeitura de Santa Fé como responsável pela execução do objeto;

Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, e, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Implementar, de forma adequada, o plano de execução dos serviços e realizar a supervisão permanente, de forma a obter uma operação correta e eficaz, atendendo aos padrões de qualidade exigidos pela Contratante;

Atender, prontamente, às solicitações e observações feitas pela fiscalização do Contrato, que poderá recusar ou determinar que o serviço seja feito de outra maneira, a fim de atender aos padrões de qualidade;

Prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado, treinado e capacitado em todos os níveis de trabalho;

Iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;

Reparar, corrigir, remover ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular do serviço;

Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seu funcionário à CONTRATANTE, aos usuários ou terceiros.

Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal e prestação de garantia.

A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, art. 120 da lei nº 14.133/21.

As comunicações entre a Prefeitura de Santa Fé e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sempre que houver a renovação o contrato, mudança de exercício financeiro e em qualquer caso em que a Prefeitura de Santa Fé exigir, a fim de averiguar a regularidade da empresa.

A CONTRATADA deverá prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, a qualquer momento a partir da assinatura do contrato.

Manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;

Realizar cadastro em Portal de Assinatura Eletrônica com validade jurídica.

Das obrigações da CONTRATANTE:

Efetuar os pagamentos, observadas as disposições do item próprio deste Termo de Referência, ou indicar as razões da recusa;

Designar representante para relacionar-se com a Adjudicatária como responsável pela execução do objeto;





Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada à execução do contrato;
Efetuar o pagamento à CONTRATADA, na forma convencionada;
Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio do servidor designado como Fiscal do Contrato;
Verificar a regularidade fiscal da CONTRATADA antes de efetuar o pagamento;
Aplicar penalidades à contratada, por descumprimento contratual, penalidades previstas no contrato e na Lei;
Relacionar-se com a empresa contratada exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada (preposto);
Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o bom desempenho dos mesmos;

8. DO CONTRATO

8.1. INSTRUMENTO CONTRATUAL

- (x) Somente por assinatura de contrato.
() Autorização de Fornecimento + Contrato de garantia e assistência técnica.
() Autorização de Fornecimento.
() Outro. ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

8.2. VIGÊNCIA

- (x) O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) Assinatura da Ata de Registro na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
() O prazo de vigência da contratação é de (máximo de 5 anos) contados do(a) assinatura do contrato de locação, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
() O fornecimento de bens é enquadrado como continuado tendo em vista que [.], sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando [.] OU o Estudo Técnico Preliminar.

8.3. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Gestor:

Nome: Dourivaldo Manoel dos Santos
Cargo: Diretor de Indústria, Comércio e Turismo
Matrícula: 401592
E-mail: turismo@santafe.pr.gov.br

Fiscal:

Nome: Camila Fernanda Zanelli do Rozario
Cargo: Assessora de Nível Superior
Matrícula: 401635
E-mail: sde@santafe.pr.gov.br

Nota:

Caso seja definida a necessidade de fiscais técnicos, setoriais, indicar as mesmas informações.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1 Prazos





Após a assinatura do contrato

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão a conta da dotação: 24.001.122.0002.2407.3.3.90.39.00.00

11. DO VALOR ESTIMADO

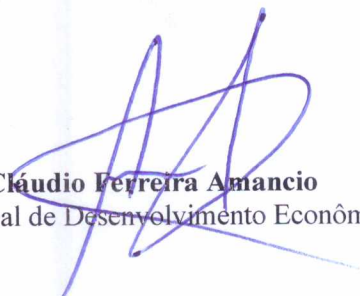
O valor máximo estimado será de **R\$ 2.941,17** (dois mil, novecentos e quarenta e um reais e dezessete centavos)

12. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

13. INDICAÇÃO RESPONSÁVEL NO ÓRGÃO PELOS ENCAMINHAMENTOS DE EVENTUAIS IMPUGNAÇÕES E/OU ESCLARECIMENTOS

Nome: Joubert Paulo Teixeira
E-mail: assessoria@santafe.pr.gov.br
Telefone institucional:

Santa Fé, 29 de outubro de 2025.


Cláudio Ferreira Amancio

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

